



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.199, 26 de novembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Pesquisas e Custos.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar, obedecidas as formalidades legais, o Conselho Municipal de Pesquisas e Custos, destinado a atuar no sentido da racionalização a redução dos custos das despesas da Administração Municipal.

§ 1º. No cumprimento de sua missão, o Conselho deverá sistematizar a análise dos custos das despesas da Administração Municipal, estabelecendo indicadores que sirvam de parâmetros aos órgãos e entidades da Administração.

§ 2º. Ainda no cumprimento de sua missão, o Conselho deverá pesquisar preços mínimos de mercado, que constituirão referencial para as licitações.

Art.2º. O Conselho será presidido pelo Secretário da Administração e integrado por servidores indicados pelos Secretários Municipais e Diretores de autarquias e fundações.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art.3º. O Conselho disporá de uma secretaria, que centralizará todas as informações e emitirá diagnósticos elaborados a partir do conhecimento dos custos e preços.

Art.4º. A forma de funcionamento do Conselho será objeto de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 26/11/2004
Reg. às fls. nº _____